



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 01 / 2015, da Mesa da Casa, ao Projeto de Lei nº 126/2015 – LOA – Orçamento para 2016.

C.M.V. Proc. Nº 5733/15  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

LIDO EM SESSÃO DE 01 / 12 / 15.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Saúde e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhores Vereadores

\_\_\_\_\_  
Presidente

A Constituição Federal em seu artigo 29-A dispõe que " O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

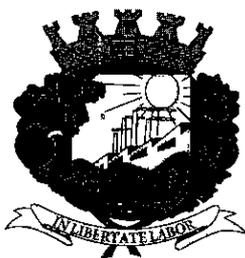
(...)

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos) mil habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)"

Assim sendo, a arrecadação prevista, para o ano de 2015 de R\$ 350.000.000,00 daria ao Legislativo uma fatia correspondente a R\$ 21.000.000,00. Mas não foi isso que pedimos. Concordamos com uma fatia de valor próximo de 4,8% (quatro por cento e oito décimos), aproximadamente dezoito milhões de reais, abdicando assim de mais de três milhões e tudo isso esta perfeitamente documentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas no último mês de junho.

O Executivo, sem consulta, baixou essas porcentagem para 4,459 no Orçamento Atual, o que não podemos concordar.

Emenda nº 01  
ao P.L. nº 126 / 15.



C.M.V.  
Proc. Nº 5731/15  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO FI. 02

Estamos em uma **Nova Câmara**, que necessita de verbas para sua manutenção e principalmente para dotar suas dependências e instalações, principalmente no Grande Plenário.

É claro que vamos fazer o possível e o impossível para, como todos os anos o fazemos, devolver verbas que serão economizadas, mas são medidas para serem tomados durante o ano pela Mesa e pelos caros Colegas.

Dessa maneira estamos apresentando ao Projeto uma Emenda que nada mais é que confirmar o que está aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deixando liberdade ao Poder Executivo para resolver suas necessidades alterando conforme melhor convier as porcentagens dos Quadros e Anexos da Lei.

Esperamos que os Senhores Vereadores possam nos apoiar para efetivação desta correção.

Valinhos, aos

  
Sidmar Rodrigo Tolói  
Presidente

  
Israel Scupenaro  
1º Secretário

  
Cesar Rocha Andrade da Silva  
2º Secretário

Nº do Processo: 5731/2015 Data: 01/12/2015

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 126/2015

Autoria: Mesa Diretora 2015/2016

Assunto: Altera o Art. 3º do Projeto de Lei n.º 126/2015 Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2016.

